



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº 1.146/2014 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

**“INSTITUI O DIA DO PASTOR EVANGÉLICO NO
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE - MT.”**

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o vereador **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA** propôs a Câmara Municipal Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso de **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Vila Bela da SS. Trindade - MT, o “Dia do Pastor Evangélico”, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de Junho.

Art. 2º - O dia, ora instituído, passará a constar no Calendário Oficial de Datas e eventos do Município de Vila Bela da SS. Trindade – MT.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL